PROJETO DE LEI MUNCIPAL Nº 024/2016, de 14 de dezembro de 2016.

Altera redação do Art. 1º e 3º da Lei Municipal 840/2016, que cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Herrmann Meyer" e dá outras providências.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal 840/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica Criada uma Unidade de Ensino denominada **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Herrmann Meyer",** situada na Rua Nildo Grancke, bairro Centro, Nº 045, Município de Novo Xingu - RS. "

Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal 840/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a "Escola Municipal de Ensino Fundamental Herrmann Meyer", criada através desta Lei.

Art. 3º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal 840/2016 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor retroagindo na data de 02 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 14 de dezembro de 2016.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 024/2016

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los, oportunidade em que venho apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal 024/2016, o qual visa criar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Herrmann Meyer e dá outras providências.

Essa mudança se faz necessária pois na Lei Municipal 840/2016, o Nome da Escola Municipal de Ensino Fundamental Herrmann Meyer, possuiu um erro de digitação.

Nos colocamos a disposição dos Senhores Vereadores para quaisquer maiores esclarecimentos a conta deste Projeto.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação do presente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal